



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**TERMO DE REFÊRENCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2026**

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Necessidade da Administração: Aquisição de esteira s/sapata

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	02	Esteira s/sapata

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar nº 1210/2026.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO**

A solução consiste na aquisição de esteiras novas para a escavadeira hidráulica pertencente à frota do município, visando a substituição das peças atualmente desgastadas, garantindo o pleno funcionamento do equipamento.

A contratação contempla o fornecimento de esteiras compatíveis com o modelo da máquina, observando as especificações técnicas do fabricante, assegurando qualidade, resistência e durabilidade adequadas às condições severas de uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A solução abrange todo o processo necessário para restabelecer a operacionalidade do equipamento, incluindo a aquisição das peças e sua disponibilização em perfeitas condições de uso. A instalação poderá ser realizada por equipe própria do município ou por oficina especializada, conforme a necessidade, garantindo a correta aplicação e funcionamento dos componentes.

Com a substituição das esteiras, espera-se restabelecer a capacidade operacional da escavadeira hidráulica, proporcionando maior eficiência, segurança e continuidade na execução dos serviços públicos, especialmente nas atividades de manutenção de estradas, obras de infraestrutura e atendimento às demandas da população.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A adoção desta solução visa ainda reduzir custos com manutenções corretivas emergenciais, evitar paralisações prolongadas do equipamento e preservar o patrimônio público, assegurando maior vida útil à máquina.

O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de nota fiscal, garantindo a regularidade fiscal e a rastreabilidade da aquisição. Os equipamentos deverão ser novos, lacrados, em linha de fabricação, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, incluindo carregador e cabos compatíveis.

A entrega da esteira deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Na Rua Primo João Reolon, S/N, Distrito Industrial, Espumoso – RS.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades das Secretarias solicitantes observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de esteiras destinadas à escavadeira hidráulica deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- As esteiras deverão ser **novas, sem uso**, não sendo admitidos itens reconicionados ou remanufaturados;
- Devem ser **compatíveis com o modelo da escavadeira hidráulica pertencente à frota do município**, atendendo às especificações técnicas do fabricante, garantindo perfeito encaixe e funcionamento;
- Os materiais utilizados na fabricação deverão apresentar **alta resistência e durabilidade**, adequados para operação em terrenos irregulares, pedregosos e em condições severas de trabalho;
- As esteiras devem proporcionar **segurança, estabilidade e desempenho operacional adequado**, sem comprometer a integridade do equipamento;
- O fornecedor deverá garantir a **qualidade do produto**, apresentando, quando solicitado, catálogos, ficha técnica ou especificações que comprovem a compatibilidade e procedência;
- Os itens deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, conforme praticado no mercado;
- A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, em perfeitas condições de uso;
- O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos para este tipo de componente.

“Sentinela do Progresso.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66. Da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Negativa de insolvência civil; e
- 6) Certificado do FGTS

São obrigações da Contratante:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

### **HIPOTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

“Sentinela do Progresso.”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta = mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação para aquisição de esteiras destinadas à escavadeira hidráulica deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- As esteiras deverão ser **novas, sem uso**, não sendo admitidos itens reconicionados ou remanufaturados;
- Devem ser **compatíveis com o modelo da escavadeira hidráulica pertencente à frota do município**, atendendo às especificações técnicas do fabricante, garantindo perfeito encaixe e funcionamento;
- Os materiais utilizados na fabricação deverão apresentar **alta resistência e durabilidade**, adequados para operação em terrenos irregulares, pedregosos e em condições severas de trabalho;
- As esteiras devem proporcionar **segurança, estabilidade e desempenho operacional adequado**, sem comprometer a integridade do equipamento;
- O fornecedor deverá garantir a **qualidade do produto**, apresentando, quando solicitado, catálogos, ficha técnica ou especificações que comprovem a compatibilidade e procedência;
- Os itens deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, conforme praticado no mercado;
- A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, em perfeitas condições de uso;
- O fornecimento deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos para este tipo de componente.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O valor total aproximado da aquisição é de R\$18.032,00 (Dezoito mil com trinta e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria:

10.01.2149 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
3390.30 – Material de Consumo

Espumoso, 16 de abril de 2026.

ADRIANA PAIM DE SOUZA  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Marcus Luiz Gugel  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES  
E TRÂNSITO  
Portaria nº 27.966/2025

MARCUS LUIZ GUGEL  
SECRETARIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

“Sentinela do Progresso.”